



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RUA SENA MADUREIRA, 1500 - BAIRRO VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO - SP CEP 04021-001 - HTTP://WWW.UNIFESP.BR

RESOLUÇÃO Nº 197/2021/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Autoriza a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) a criar Fundo Patrimonial nos moldes da Lei Federal nº 13.800/2019.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo ar Art. 9º, I e XXIII do Estatuto da Unifesp,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Federal nº 13.800, de 04 de janeiro de 2019, que disciplina em âmbito nacional os Fundos Patrimoniais e autoriza a Administração Pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações Gestoras de Fundos Patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 13.800/2019, que prevê que os fundos patrimoniais poderão apoiar ações relacionadas à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao esporte, à segurança pública, aos direitos humanos e a demais finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei 13.800/2019, que veda a destinação de recursos do fundo patrimonial para pagamento de despesas correntes de instituições públicas apoiadas;

CONSIDERANDO o Art. 2º e o Art. 45, V do Estatuto da Unifesp, e a realização dos objetivos previstos nos grandes temas estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) Unifesp 2021-2025;

CONSIDERANDO as diretrizes aprovadas pelo Conselho Universitário (Consu) Unifesp, reunido em 04 de dezembro de 2019, e as recomendações da Comissão responsável pela elaboração de proposta para a instituição do Fundo Patrimonial no âmbito da Unifesp, constituída pela Portaria Reitoria nº 031/2020;

CONSIDERANDO o potencial de realização de pesquisa e desenvolvimento científico da Unifesp em todas as áreas do conhecimento e a necessidade de recursos para investimento em pesquisa, ciência, e inovação tecnológica, social e em políticas públicas para programas, projetos e ações a longo prazo;

CONSIDERANDO o potencial da Unifesp, por meio da mobilização de esforços conjuntos da Reitoria, dos Campi, das Unidades Universitárias, e dos órgãos complementares, para atrair recursos nacionais e internacionais por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a constituição de Fundo Patrimonial em favor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a constituição do Fundo Patrimonial da Unifesp obedecendo as disposições da Lei 13.800/2019, que receberá um conjunto de ativos de natureza privada, oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas privadas, nacionais e internacionais, a ser instituído, gerido e administrado por uma organização gestora, com o intuito de constituir fonte de recursos de longo prazo, a partir da preservação do principal e a aplicação de seus rendimentos.

§ 1º As receitas arrecadadas pelo Fundo Patrimonial constituirão fonte de recursos de longo prazo para apoiar programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, desenvolvimento, inovação e demais atividades finalísticas da Unifesp;

§ 2º Fica vedada a existência e a coexistência de mais de um Fundo Patrimonial no âmbito da Universidade Federal de São Paulo, instituído com base na Lei Federal nº 13.800/2019.

§ 3º As atividades da Unifesp fomentadas pelo seu Fundo Patrimonial serão formalizadas por meio de instrumentos de parceria e de execução dos respectivos programas e projetos a serem oportunamente ajustados entre as partes.

Art. 2º A organização gestora do Fundo Patrimonial, instituída em favor da Unifesp, assumirá a forma de instituição privada sem fins lucrativos constituída em forma de associação, denominada Associação Gestora do Fundo Patrimonial da Unifesp, e será regida pela Lei 13.800/2019, pelo Código Civil e por Estatuto próprio.

Parágrafo único. O Estatuto da Associação Gestora do Fundo Patrimonial da Unifesp será elaborado em até 90 dias a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 3º O Fundo Patrimonial da Unifesp constituirá fonte de recursos de longo prazo a ser investido com objetivos de preservar seu valor real (ajustado pela inflação), gerar receita e constituir fonte regular e estável de recursos para fomento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, desenvolvimento, inovação e demais atividades finalísticas da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021, devendo ser regulamentada para sua implementação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili

Reitora

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Soubhi Smaili, Reitora**, em 09/04/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0653635** e o código CRC **E9B4AFDC**.